PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Eu URBANO JOSÉ DALCANALE , Prefeito Municipal de Agrolândia, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme legislação em vigor, e especialmente a lei 8.666/93 e suas alterações legais, RESOLVO:

Autorizar a abertura do presente processo identificado abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 05 EQUIPAMENTOS CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA - CPCT DO TIPO PABX, E 05 TERMINAIS INTELIGENTES PARA TELEFONISTAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Modalidade: **Pregão**
Processo: **8/2019**
Data Processo: **20/02/2019**
Licitação: **6/2019**

Agrolândia, 20 de fevereiro de 2019

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2019 - Tipo Menor Preço Global

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 05 EQUIPAMENTOS CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – CPCT DO TIPO PABX, E 05 TERMINAIS INTELIGENTES PARA TELEFONISTAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.** Abertura da Sessão: 06/03/2019 às 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração. Informações e Cópias do Edital: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município à Rua dos Pioneiros nº 109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta feira ou pelo telefone (0xx47) 3534-4212, ou através do site www.agrolandia.sc.gov.br .

Agrolândia, 21 de fevereiro de 2019.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação

Modalidade: **Pregão Presencial Nº 06/2019**

Tipo: **Menor Preço Global**

1.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 05 EQUIPAMENTOS CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – CPCT DO TIPO PABX, E 05 TERMINAIS INTELIGENTES PARA TELEFONISTAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Dia 06/03/2019, até às 08h30min.**
Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 06/03/2019, às 09h00min.**
Local: Sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ **www.agrolandia.sc.gov.br**

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

Sumário

1 – DO OBJETO 3
2 – PARTICIPAÇÃO 4
3 – DO CREDENCIAMENTO 4
MODELO PROCURAÇÃO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 5
4 – DA PROPOSTA COMERCIAL 5
5 – DA DOCUMENTAÇÃO 7
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO 9
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO 9
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. 9
6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO 10
7 – DO JULGAMENTO 12
8 – DA IMPUGNAÇÃO 12
9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12
11 – DAS SANÇÕES 15
12 – DOS RECURSOS 16
14 – DA GARANTIA 16
15 – DO REAJUSTE 16
16 - PENALIDADES 17
18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 26
ANEXO III – MINUTA CONTRATO 28

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

1.2. O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 05 EQUIPAMENTOS CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – CPCT DO TIPO PABX, E 05 TERMINAIS INTELIGENTES PARA TELEFONISTAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de Proposta e do envelope de Habilitação:
Data: 06/03/2019
Hora: 08h30min

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas:
Data: 06/03/2019
Hora: 09h00min

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212. Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº **06/2019** ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL	AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº **06/2019** ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO

1 – DO OBJETO

– A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 05 EQUIPAMENTOS CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – CPCT DO TIPO PABX, E 05 TERMINAIS INTELIGENTES PARA TELEFONISTAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS**

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;
2.2 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.3 – O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.2 – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante. Modelo de Procuração abaixo:

MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr._____(nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial **Nº 06/2019**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data. _____

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa **(CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**, no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 06/2019

OBJETO A presente licitação tem como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 05 EQUIPAMENTOS CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – CPCT DO TIPO PABX, E 05 TERMINAIS INTELIGENTES PARA TELEFONISTAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.** A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe. Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

d) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).

e) Declaração de enquadramento legal das *Microempresas* (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP)*, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 06/2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome: / ***RG nº:***

3.3 – O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.4 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

3.5 – A não apresentação dos documentos em que trata o item 3.2 alíneas **"d"** e **"e"**(documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o beneficio da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

3.6 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

4.1 - A proposta devera ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01 - PROPOSTA
Setor de Licitacoes - Prefeitura de AGROLÂNDIA/SC
Pregao Presencial nº 06/2019
Razao Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

4.2 - A proposta devera ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - A proposta de preço devera conter os seguintes elementos:
a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
b) Numero do Pregão Presencial;
c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, a marca e o modelo dos produtos ofertados a locação;
d) Numero do Banco, Agencia e Conta Corrente para deposito dos pagamentos em nome da proponente;
e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato devera conter, no mínimo, o nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

4.3.1 - A menção da marca e do modelo na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante a entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta as condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.
4.3.2 - Não serão aceitos materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) O pedido de substituição devera ser protocolado no Setor de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
b) A nova marca, fabricante e/ou modelo devera possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.
4.3.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

4.3.2.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, devera promover aditivo a Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

4.4 - *Ao elaborar a proposta, a licitante devera considerar os seguintes critérios:*
a) Considerar as especificações técnicas mínimas constantes no Anexo I, Termo de Referencia;
b) Informar marca e modelo para analise técnica de todos os equipamentos / serviços /licenças ofertados;
c) Os produtos ofertados deverão ser novos e não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos fora de linha de produção ou em fase de descontinuação, mesmo que o fabricante disponha de suporte e garantia para os produtos ofertados;
d) Caso a proponente não seja fabricante dos produtos, devera apresentar uma declaração de que esta apta para prestar os serviços nos produtos solicitados;
e) Apresentar declaração de vistoria obrigatória, a fim de comprovar que tem pleno conhecimento dos locais de instalação das centrais telefônicas.
F) Declaração impressa na proposta de que o equipamento ofertado atende todas as especificações deste Edital.

4.5 – Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.6 – Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.7 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo I.

4.8 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

4.9 – Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) apresentar suas propostas conforme o modelo "PROPOSTA DE PREÇOS", **PREENCHIDAS NO SISTEMA LICITA E ENTREGUES A PREGOEIRA ATRAVÉS DE CD OU PEN DRIVE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA.**

4.10 – O arquivo com os itens para preenchimento no "SISTEMA LICITA", deverão ser solicitados ao Setor de Licitações pelo e-mail: carolf@agrolandia.sc.gov.br ou rosangela@agrolandia.sc.gov.br, informando os dados da licitante (Razão Social, endereço e CNPJ).

4.11 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

Envelope no 02- HABILITACAO
Setor de Licitações - Prefeitura de Agrolândia/SC
Pregão Presencial no 06/2019
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

5.2 - Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticada por tabelião de notas ou copia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal no Setor de Licitações, conforme item 5.9. do edital.
5.3 - O envelope devera conter os seguintes documentos:

5.3.1. - Habilitação Jurídica

5.3.1.1 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
5.3.1.1.1 – Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

5.3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

5.3.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ).
5.3.2.2. **Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2017;
5.3.2.3. **Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal** (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa;
5.3.2.4. **Prova de regularidade fiscal perante o FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;
5.3.2.5 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

5.3.3. Qualificação Econômico-financeira

5.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

5.3.4. Qualificação Técnica

5.3.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível com objeto licitado.

5.3.5. Declarações e demais documentos

5.3.5.1. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo abaixo:

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

5.3.5.2. **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal** empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data. _____
Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

5.6. O licitante deverá apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar n. 147/2014, Art. 43.

5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

5.9. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor público ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Equipe de apoio, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.
5.10. No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.
5.11. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;
5.12. Não estejam sendo submetidos a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5.13. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
5.14 – Todos os documentos emitidos pela licitante (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados em papel timbrado.

6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 – Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.2 – Credenciamento das empresas.

6.3 – Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6.4 – Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

6.5 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

6.6 – Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

6.7 – Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7.1 – Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.8 – Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

6.8.1 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

6.8.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8.3 – A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

6.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.10 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.10.1 – O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.10.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilita tórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 6.11.

6.10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

6.10.5 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.10.6 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

6.10.7 – Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.9 – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

6.10.10 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

6.10.11 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

6.11 – Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

6.12 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

6.13 – O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.
6.14 – Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15 – Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

6.16 – A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

6.17 – Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

6.18 – Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

6.19 – Encerramento da sessão.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, que deverá ser na forma da lei e protocolada junto ao protocolo do órgão público. Na falta do mesmo deverá ser entregue em mãos ao responsável pela licitação.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	**Descrição**
12	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2025	Manutenção do Fundo Munic. Saúde SUS/PAB
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
01380100	

9.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

10- PRAZOS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

10.1 - Homologado o processo licitatório, o setor de Licitações encaminhara a ordem de compra/serviço a contratada.

10.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra sera efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

10.2 - Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço.

10.3 – Os serviços de instalação compreendem os procedimentos de adequação do espaço físico, ativação de todos os equipamentos, softwares, acessórios e recursos fornecidos.

10.4 - A Contratada devera informar com antecedência de 15 (quinze) dias as características técnicas requeridas para a instalação de seus equipamentos. Tais informações poderão ser apresentadas na forma de manual técnico de instalação.

10.5 - A Contratada devera prover os insumos e executar os serviços, conforme disposto neste Termo de Referencia.

10.6 – Durante o período de entrega e instalação do objeto da presente licitação, a Contratada sera responsável pela operacionalização ou substituição dos equipamentos que apresentem defeitos.

10.7 - O prazo para a execução dos serviços em total funcionamento e de ate 15 (quinze) dias consecutivos contados do recebimento da ordem de compra, que sera emitida pelo Setor de Licitações.

10.7.1 - Os serviços deverão ser previamente agendados com o setor técnico, e ocorrer em período dissonante ao de expediente, evitando eventuais prejuízos.

10.7.2 - A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionaria, conforme as praticas aplicáveis da ANATEL.

10.8 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa o servidor, Sr. Luis Carlos Farias, que fara o recebimento da seguinte forma:

a) *Provisoriamente*, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, apos a mesma;

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

b) *Definitivamente*, apos a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais e dos serviços de instalação, que se dará ate 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10.8.1 - Para aceitação do objeto, deverão ser preenchidas/executadas as seguintes atividades pelo município de Agrolândia, por meio do departamento técnico:

a) Conferencia da entrega: consiste na identificação e conferencia de todo o material entregue.

b) Testes de instalação: consiste na verificação dos serviços de instalação, conferencia das características elétricas exigidas, conexão a rede, aterramento, isolamento, etc.

c) Teste de ativação: consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação das suas características funcionais, sistêmicas, de operação, compatibilidade etc.

10.8.2 - Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo devera ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados do momento da notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

10.8.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita as sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

10.8.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.8.5 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeita-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.8.5.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, devera a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto ate o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

10.8.6 - Todo e qualquer fornecimento do equipamento fora do estabelecido neste edital sera, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficara obrigada a substitui-lo, o que fara, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

10.9 - Durante a instalação, se houver danos as instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a contratada, as suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.10 - A contratada sera responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.

10.11 - Os equipamentos deverão ter garantia durante todo o período contratual.

10.11.1 - A contratada será responsável pela operação, manutenção e assistência dos equipamentos fornecidos e devera disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os sete dias da semana, onde sera realizado o cadastramento e direcionamento dos chamados.

10.11.2 - A manutenção dos equipamentos sera efetuada pela contratada através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema.

10.11.3 - A contratada devera solucionar problemas de *hardware* e *software* que compõe a central. Na ocorrência de envio do equipamento para manutenção, os custos serão de responsabilidade da contratada.

10.11.4 - A contratada sera responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os itens (*hardware* e *software*) necessários a prestação dos serviços objeto deste instrumento, durante a vigência do contrato, devendo realizar a manutenção nos seguintes moldes:

10.11.4.1 - Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos/materiais em seu pleno estado de operação, compreendendo a aplicação de mão de obra

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

especializada, a substituição de todas e quaisquer pecas danificadas, mesmo que por descarga atmosférica, incêndio, enchente ou acidentes (custeados pelo Município nestes casos de desastres naturais), a utilização de equipamentos, ajustes e reparos.
10.11.4.2 - Manutenção preventiva: consiste na serie de procedimentos necessários a prevenir a ocorrência de panes dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante, normas técnicas especificas. Consiste em serviços periódicos de verificação, testes e conferencias, analises e diagnósticos, reparo, atualização, instalação e suporte técnico em todos os equipamentos fornecidos.
10.11.4.3 - A periodicidade das rotinas de manutenção preventiva não poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade da contratada a apresentação de relatório de manutenção ao departamento técnico para comprovação.
10.11.4.4 - A manutenção corretiva devera ser disponibilizada no horário de expediente e os chamados deverão ser atendidos em no máximo, 2 (duas) horas.
10.11.4.5 - Caso houver a ocorrência de 03 (três) chamados para manutenção corretiva relativa ao mesmo problema, a contratada devera substituir o equipamento/material (componentes), em período máximo de ate 30 (trinta) dias consecutivos.

10.12 - A licitante vencedora obriga-se a entregar o equipamento, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do equipamento que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.
10.13 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela administração direta ou indireta competente no prazo de ate 15 (quinze) dias apos apresentação da nota fiscal com aceite no verso e relatório dos serviços prestados.
10.13.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancarias que não estiverem em nome da proponente vencedora.
10.13.2 - O pagamento sera realizado através de deposito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.
10.13.3 - Somente apos 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionarias no período alusivo.
10.13.3.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - CONTRATO

13.1 - O prazo para assinatura do contrato sera de ate 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer a proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, apos a homologação do certame.
13.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Site do município www.agrolandia.sc.gov.br.
13.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.
13.1.3 - A licitante vencedora devera, preferencialmente, assinar o contrato no Setor de Licitações, localizada na Prefeitura de Agrolândia, sendo que se solicitado o envio por correio, devera ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita as penalidades estabelecidas na Lei no 8.666/93 em especial o art. 81.
13.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.o da Lei no 10.520/2002, o pregoeiro examinara as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4o da Lei n 10.520/2002.
13.2 - O contrato advindo desta licitação entrara em vigor na data de sua assinatura e vigera por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso IV, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.
13.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei no 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.
13.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito publico, ser rescindido pelo município de Agrolândia a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
13.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14 – DA GARANTIA

14.1. Os equipamentos deverão ter garantia durante todo o período contratual.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Somente apos 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionarias no período alusivo.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

16 - PENALIDADES

16.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na prestação dos serviços propostos e/ou por dia de atraso na adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das clausulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de ate 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos da punição.

16.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelas Secretarias requisitantes.

16.2 - A aplicação destas sanções sera precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder publico para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias uteis.

16.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias sera considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei no 8.666/1993.

16.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que e totalmente aceito pela licitante vencedora.

16.6 - As importâncias relativas as multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

16.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretara ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração publica municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, ate o efetivo cumprimento da obrigação.

16.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei no 8.666/1993 e demais atinentes a espécie.

17 - OBRIGAÇÕES

17.1 - DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referencia, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das clausulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referencia;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
f) Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;
h) Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referencia;
i) Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Publica do Município de Agrolândia;
j) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar a Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
k) Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
n) Responder pelos danos causados nas dependências da Contratante e aos equipamentos objeto deste Contrato, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, quando decorrente da qualidade do material, empregado na manutenção e, ainda por deficiência ou negligencia das inspeções;
o) Responder pelos equipamentos da Contratante, quando entregue para execução de reparos em oficinas da Contratada, ficando sob total responsabilidade deste, a fim de assegurar a Contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido com o mesmo, independente da causa que lhe der origem.
p) Orientar, sempre que solicitado, funcionários e usuários do Sistema Telefônico, sobre a utilização e funcionamento dos aparelhos telefônicos e sistemas que compõem a Central Telefônica.

17.2 - DO MUNICIPIO

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as clausulas contratuais e demais previsões do termo de referencia;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores designados para a execução de tais atividades, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;
d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
f) Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referencia;
g) Permitir ao pessoal técnico da Contratada livre acesso as instalações para a execução dos serviços.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

20.3 – A Contratante exercerá rigoroso controle em relação a entrega ao equipamento entregue pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

20.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

20.6 – O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, II – MODELO DA PROPOSTA, e ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 20 de fevereiro de 2019.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 05 EQUIPAMENTOS CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – CPCT DO TIPO PABX, E 05 TERMINAIS INTELIGENTES PARA TELEFONISTAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE ANEXO.

1.4. O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependera de previa anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO: LOCACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS TELEFONICAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE AGROLÂNDIA

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Local para Instalação
01	01	Mês	LOCACAO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 64 RAMAIS ANALOGICOS E 8 TRONCOS ANALOGICOS, 12 TRONCOS IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	Rua dos Pioneiros, nº 109 – Centro - Agrolândia – SC.
02	01	Mês	LOCACAO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 12 RAMAIS ANALOGICOS E 4 TRONCOS ANALOGICOS, 4 TRONCOS IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	Rua 25 de Julho, s/nº - Centro – Agrolândia – SC
03	02	Mês	LOCACAO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 32 RAMAIS ANALOGICOS E 8 TRONCOS ANALOGICOS, 6 TRONCOS IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	Rua Nereu Ramos, nº 107 – Centro – Agrolândia – SC. e Rua dos Pioneiros, nº 109 – Centro - Agrolândia – SC.
04	02	Mês	LOCACAO DE DUAS CENTRAIS CONFIGURADA INICIALMENTE COM 12 RAMAIS ANALOGICOS E 8 TRONCOS ANALOGICOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	Rua João Will, s/nº - Bairro São João – Agrolândia – SC. e, Rua Adele Bauer, s/nº - Bairro Três Barras – Agrolândia – SC.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

2. DA JUSTIFICATIVA

A administração publica do Município de Agrolândia é composta de diversos setores, sendo fundamental a comunicação rápida e viável entre todos estes, bem como com os munícipes, fornecedores e outros interessados na obtenção de informações junto ao Município, sendo que para tanto é necessário estruturar uma central telefônica que atenda as necessidades do Município.

Pretende-se com esta contratação a redução dos custos operacionais e com a telefonia de todos os setores desta administração publica, para que o município não necessite arcar com custos de ligações internas, também gerando economia nas ligações externas, além de oferecer uma melhor qualidade de atendimento ao publico, buscando sempre uma redução no tempo de resolução de problemas diversos. Ainda visando a economia tem-se na locação a melhor opção para que não seja necessária a aquisição de centrais telefônicas que tem um custo elevado, além de custos de manutenção em caso de defeito, gastos de reparos e aquisições de nova central em caso de pane.

Por fim, faz-se necessária a locação destes equipamentos, diante da necessidade de compatibilidade entre a central e os telefones adquiridos, uma vez que um item esta diretamente ligada ao outro.

3.EQUIPAMENTOS:

3.1. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL TELEFÔNICA A SER LOCADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA:

A CPCT deverá ser fornecida com tecnologia CPA-T digital – TDM/IP (híbrido – analógico, digital e Voip) e com as seguintes características:

2.1 - 30 Troncos Digitais E1 (mínimo);

2.2 - 8 portas para troncos analógicos (mínimo);

2.3 - 64 portas para ramais analógicos (mínimo);

2.4 - 02 Ramais Digitais (mínimo);

2.5 - 08 Troncos IP (mínimo);

2.6 - 04 Ramais IP (mínimo).

3.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA CENTRAL TELEFÔNICA A SER LOCADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA:

3.2.1. - A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.

3.2.2. - O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por no mínimo 05 (cinco) dígitos.

3.2.3 O - Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.

3.2.4 - A CPCT IP/CPA-T deve ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.

3.2.5 - A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

3.2.6 - A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.

3.2.7 - O equipamento deve possuir "Buffer Interno" para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados.

3.2.7.1. - Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 3000 ligações.

3.2.8 O equipamento deve possuir possibilidade de instalação de gravação de atendimento automático, denominada DISA ou URA, sendo possível também utilizar sub-menu (de pelo menos 5) onde após sair de uma gravação, o usuário entra em outra e assim sucessivamente. Sendo que é a quantidade mínima de canais simultâneos (ligações simultâneas) que o equipamento consegue atender são 32 ligações.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

3.2.9 Software de gravação para todos os ramais do equipamento (IP, digital ou analógico) que venha embarcado no equipamento, sem necessidade de hardware externo. Que seja possível apontar o destino do armazenamento dos arquivos das gravações em servidor e/ou storage externo, que esteja transparente para o equipamento na rede local da Prefeitura. Painel administrativo onde cada usuário de cada ramal tenha acesso apenas as suas gravações, em interface web e que seja possível fazer o download dos arquivos em formato mp3 ou wave.

4 TERMINAL INTELIGENTE PARA TELEFONISTA:

Deverá ser cotado Terminal de Operadora (telefonista) que atenda às configurações abaixo:

4.1.- Tele-alimentado a partir do sistema telefônico;

4.2. - LEDs indicadores;

4.3. - Ajuste de volume ;

4.4. - Atendimento simultâneo a diversos ramais;

4.5. - Rechamada de linha em espera;

4.6. - Rechamada de ligações transferidas para os ramais e não atendidas;

4.7. - Operação com fone de cabeça;

4.8. - Possuir no mínimo 72 teclas programáveis com LEDs indicadores no terminal de usuários, sendo possível console externo para ligar em paralelo com o terminal;

4.9. - Visor alfanumérico em português;

5. CONFIGURAÇÃO INICIAL DE CADA UMA DAS 04 (QUATRO) CENTRAIS TELEFÔNICAS A SEREM LOCADAS NAS DEMAIS SECRETARIAS:

5.1. - A CPCT deverá ser fornecida com tecnologia CPA-T digital – TDM/IP (híbrido – analógico, digital e Voip) e com as seguintes características:

5.1.1. - 6 portas para troncos analógicos (mínimo);

5.1.2. - 16 portas para ramais analógicos (mínimo);

5.1.3. - 01 Ramal Digitais (mínimo);

5.1.4. - 08 Troncos IP (mínimo);

5.1.5. - 04 Ramais IP (mínimo).

5.2. CARACTERÍSTICAS DAS 04 (QUATRO) CENTRAIS TELEFÔNICAS A SEREM LOCADAS NAS DEMAIS SECRETARIAS:

5.1 - A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.

5.2 - O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por no mínimo 05 (cinco) dígitos.

5.3 O - Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.

5.4 A - CPCT IP/CPA-T deve ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.

5.5 A - CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

5.6 A - CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.

5.7 - O equipamento deve possuir "Buffer Interno" para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 3000 ligações.

5.8 - O equipamento deve possuir possibilidade de instalação de gravação de atendimento automático, denominada DISA ou URA, sendo possível também utilizar sub-menu (pelo menos 2) onde após sair de uma

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

gravação, o usuário entra em outra e assim sucessivamente. Sendo que é, a quantidade mínima de canais simultâneos (ligações simultâneas) que o equipamento consegue atender são 6 ligações.
5.9 - Software de gravação para todos os ramais do equipamento (IP, digital ou analógico) que venha embarcado no equipamento, sem necessidade de hardware externo. Que seja possível apontar o destino do armazenamento dos arquivos das gravações em servidor e/ou storage externo, que esteja transparente para o equipamento na rede local da Prefeitura. Painel administrativo onde cada usuário de cada ramal tenha acesso apenas as suas gravações, em interface web e que seja possível fazer o download dos arquivos em formato mp3 ou wave.

6 TERMINAL INTELIGENTE PARA TELEFONISTA:
6.1. - Deverá ser cotado Terminal de Operadora (telefonista), que atenda no mínimo às configurações abaixo:
6.1.1. - Tele-alimentado a partir do sistema telefônico;
6.1.2. - LEDs indicadores;
6.1.3 - Ajuste de volume de volume;
6.1.4. - Atendimento simultâneo a diversos ramais;
6.1.5. - Rechamada de linha em espera;
6.1.6. - Rechamada de ligações transferidas para os ramais e não atendidas;
6.1.7. - Operação com fone de cabeça;
6.1.8. - Possuir no mínimo 17 teclas programáveis com LEDs indicadores no terminal de usuários, sendo possível console externo para ligar em paralelo com o terminal;
6.1.9. - Visor alfanumérico em português.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. - Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço.
7.2. – Os serviços de instalação compreendem os procedimentos de adequação do espaço físico, ativação de todos os equipamentos, softwares, acessórios e recursos fornecidos.
7.3. - A Contratada devera informar com antecedência de 15 (quinze) dias as características técnicas requeridas para a instalação de seus equipamentos. Tais informações poderão ser apresentadas na forma de manual técnico de instalação.
7.4. - A Contratada devera prover os insumos e executar os serviços, conforme disposto neste Termo de Referencia.
7.5. – Durante o período de entrega e instalação do objeto da presente licitação, a Contratada será responsável pela operacionalização ou substituição dos equipamentos que apresentem defeitos.
7.6. - O prazo para a execução dos serviços em total funcionamento é de ate 15 (quinze) dias consecutivos contados do recebimento da ordem de compra, que será emitida pelo setor de Compras e Licitações.
7.6.1 - Os serviços deverão ser previamente agendados com o Setor técnico, e ocorrer em período dissonante ao de expediente, evitando eventuais prejuízos.
7.6.2 - A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionaria, conforme as praticas aplicáveis da ANATEL.
7.7. - Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa o servidor, Sr. Luiz Carlos Farias, que fara o recebimento da seguinte forma:
a) *Provisoriamente*, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, apos a mesma;
b) *Definitivamente*, apos a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais e dos serviços de instalação, que se dará ate 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

7.7.1 - Para aceitação do objeto, deverão ser preenchidas/executadas as seguintes atividades pelo município de Agrolândia, por meio do departamento técnico:
a) Conferencia da entrega: consiste na identificação e conferencia de todo o material entregue.
b) Testes de instalação: consiste na verificação dos serviços de instalação, conferencia das características elétricas exigidas, conexão a rede, aterramento, isolamento, etc.
c) Teste de ativação: consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação das suas características funcionais, sistêmicas, de operação, compatibilidade etc.
7.7.2 - Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo devera ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados do momento da notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
7.7.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita as sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.
7.7.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
7.7.5 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeita-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.
7.7.5.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, devera a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto ate o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.
7.7.6 - Todo e qualquer fornecimento do equipamento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficara obrigada a substitui-lo, o que fara, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.
7.8 - Durante a instalação, se houver danos as instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a contratada, as suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
7.9 - A contratada será responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.
7.10 - Os equipamentos deverão ter garantia durante todo o período contratual.
7.10.1 - A contratada será responsável pela operação, manutenção e assistência dos equipamentos fornecidos e devera disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os sete dias da semana, onde será realizado o cadastramento e direcionamento dos chamados.
7.10.2 - A manutenção dos equipamentos será efetuada pela contratada através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema.
7.10.3 - A contratada devera solucionar problemas de *hardware* e *software* que compõe a central. Na ocorrência de envio do equipamento para manutenção, os custos serão de responsabilidade da contratada.
7.10.4 - A contratada será responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os itens (*hardware* e *software*) necessários a prestação dos serviços objeto deste instrumento, durante a vigência do contrato, devendo realizar a manutenção nos seguintes moldes:
7.10.4.1 - Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos/materiais em seu pleno estado de operação, compreendendo a aplicação de mão de obra especializada, a substituição de todas e quaisquer pecas danificadas, mesmo que por descarga atmosférica, incêndio, enchente ou acidentes (custeados pelo Município nestes casos de desastres naturais), a utilização de equipamentos, ajustes e reparos.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

7.10.4.2 - Manutenção preventiva: consiste na serie de procedimentos necessários a prevenir a ocorrência de panes dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante, normas técnicas especificas. Consiste em serviços periódicos de verificação, testes e conferencias, analises e diagnósticos, reparo, atualização, instalação e suporte técnico em todos os equipamentos fornecidos.
7.10.4.3 - A periodicidade das rotinas de manutenção preventiva não poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade da contratada a apresentação de relatório de manutenção ao departamento técnico para comprovação.
7.10.4.4 - A manutenção corretiva devera ser disponibilizada no horário de expediente e os chamados deverão ser atendidos em, no máximo, 2 (duas) horas.
7.10.4.5 - Caso houver a ocorrência de 03 (três) chamados para manutenção corretiva relativa ao mesmo problema, a contratada devera substituir o equipamento/material (componentes), em período máximo de ate 30 (trinta) dias consecutivos.
7.11 - A licitante vencedora obriga-se a entregar o equipamento, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do equipamento que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O valor máximo admissível para prestação de serviços descritos abaixo, conforme base na pesquisa de preço.

Item	Unid.	Descrição	PREÇO MÁXIMO
01	Mês	LOCACAO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 64 RAMAIS ANALOGICOS E 8 TRONCOS ANALOGICOS, 12 TRONCOS IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	R$ 1.949,00
02	Mês	LOCACAO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 12 RAMAIS ANALOGICOS E 4 TRONCOS ANALOGICOS, 4 TRONCOS IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	R$ 1.738,00
03	Mês	LOCACAO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 32 RAMAIS ANALOGICOS E 8 TRONCOS ANALOGICOS, 6 TRONCOS IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	R$ 1.824,00
04	Mês	LOCACAO DE DUAS CENTRAIS CONFIGURADA INICIALMENTE COM 12 RAMAIS ANALOGICOS E 8 TRONCOS ANALOGICOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	R$ 1.738,00

8.2. Valor Máximo Mensal: **R$ 7.249,00** (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada em locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de 05 equipamentos Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT do tipo PABX, e 05 terminais inteligentes para Telefonistas, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e acessórios, necessários para a prestação de serviços nas unidades administrativas do Município de Agrolândia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e descrito neste Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **06/2019**, acatando todas as estipulações consignadas neste Edital e seus anexos, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO: LOCACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS TELEFONICAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE AGROLÂNDIA

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	R$ Unit.	R$ Total
01	01	Mês	LOCACAO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 64 RAMAIS ANALOGICOS E 8 TRONCOS ANALOGICOS, 12 TRONCOS IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.			
02	01	Mês	LOCACAO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 12 RAMAIS ANALOGICOS E 4 TRONCOS ANALOGICOS, 4 TRONCOS IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.			
03	02	Mês	LOCACAO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 32 RAMAIS ANALOGICOS E 8 TRONCOS ANALOGICOS, 6 TRONCOS IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.			
04	02	Mês	LOCACAO DE DUAS CENTRAIS CONFIGURADA INICIALMENTE COM 12 RAMAIS ANALOGICOS E 8 TRONCOS ANALOGICOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.			

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

Valor Total da proposta: R$_____(_____)
Validade da Proposta:_____
Prazo para entrega:_____

Garantia: GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, OU CASO CONSTAR, CONFORME GARANTIA DO FABRICANTE.

Data,

Assinatura, Nome e CPF
do representante legal da Empresa

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

ANEXO III – MINUTA CONTRATO
PROCESSO nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019

A Prefeitura Municipal de Agrolândia, com sede à **Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, cidade de Agrolândia,** CEP: 88.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. Sr. URBANO JOSÉ DALCANALE, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 907.755.039-91 e RG sob nº 2.918.147, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, nº 67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**, de acordo com a Requisição ao Compras nº 58/2019-FMS e Requisição nº 54/2019, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, a prestação dos serviços de locação de centrais telefônicas e componentes, placas IP, telefones digitais, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação das centrais telefônicas com fornecimento de materiais e acessórios necessários para prestação de serviços nas unidades administrativas do município de Agrolândia do Edital de Pregão Presencial no ___/___ (abaixo), tudo de conformidade com as formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital, anexos e no presente instrumento:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Local para Instalação
01	01	Mês	LOCACAO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 64 RAMAIS ANALOGICOS E 8 TRONCOS ANALOGICOS, 12 TRONCOS IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	**Rua dos Pioneiros, nº 109 – Centro Agrolândia – SC.**
02	01	Mês	LOCACAO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 12 RAMAIS ANALOGICOS E 4 TRONCOS ANALOGICOS, 4 TRONCOS IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	**Rua 25 de Julho, s/nº - Centro – Agrolândia – SC.**
03	02	Mês	LOCACAO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 32 RAMAIS ANALOGICOS E 8 TRONCOS ANALOGICOS, 6 TRONCOS IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	**Rua Nereu Ramos, nº 107 – Centro – Agrolândia – SC.** **Rua dos Pioneiros, nº 108 – Centro Agrolândia – SC.**

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

04	02	Mês	LOCACAO DE DUAS CENTRAIS CONFIGURADA INICIALMENTE COM 12 RAMAIS ANALOGICOS E 8 TRONCOS ANALOGICOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	**Rua João Will, s/nº - Bairro São João – Agrolândia – SC. e, Rua Adele Bauer, s/nº - Bairro Três Barras – Agrolândia – SC.**

A referida prestação de serviços de locação devera cumprir com todas as condições, formas, descrições, obrigações e responsabilidades contidas no presente instrumento, proposta comercial e demais anexos, sem prejuízo daquelas estabelecidas pelo **LOCATÁRIO**. O objeto abrange a execução, pelo **LOCADOR**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno e integral cumprimento dos termos contratuais.

O equipamento locado, efetivo ou substituto, sera entregue pela **LOCADORA** em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido abastecido e revisado antes de ser colocado à disposição do **LOCATÁRIO**.

A execução do objeto cumprira, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial no. _____/2019, termo de referencia e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, sera considerado existente para todos os fins.

O prazo do presente instrumento terá inicio na data de _____ e termino em _____, podendo ser letrado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial no. _____/____, termo de referencia e demais anexos, e na Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O fornecimento devera cumprir com as condições estabelecidas no presente instrumento, edital, anexos e com as demais exigências estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** devera executar todos os serviços/atos/procedimentos/fornecimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento.

O objeto devera ser entregue conforme condições definidas pelo **MUNICÍPIO**, devendo a **CONTRATADA** observar e cumprir as disposições, prazos, especificações e exigências acerca dos equipamentos, materiais, estrutura e demais qualificações constantes neste contrato, Edital de Pregão Presencial no _____/2019 (em especial o item 10 do presente Edital, conforme abaixo), e anexos:

10- PRAZOS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

10.1 - Homologado o processo licitatório, o setor de Licitações encaminhara a ordem de compra/serviço a contratada.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

10.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra sera efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.
10.2 - Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço.
10.3 – Os serviços de instalação compreendem os procedimentos de adequação do espaço físico, ativação de todos os equipamentos, softwares, acessórios e recursos fornecidos.
10.4 - A Contratada devera informar com antecedência de 15 (quinze) dias as características técnicas requeridas para a instalação de seus equipamentos. Tais informações poderão ser apresentadas na forma de manual técnico de instalação.
10.5 - A Contratada devera prover os insumos e executar os serviços, conforme disposto neste Termo de Referencia.
10.6 – Durante o período de entrega e instalação do objeto da presente licitação, a Contratada sera responsável pela operacionalização ou substituição dos equipamentos que apresentem defeitos.
10.7 - O prazo para a execução dos serviços em total funcionamento e de ate 15 (quinze) dias consecutivos contados do recebimento da ordem de compra, que sera emitida pelo Setor de Licitações.
10.7.1 - Os serviços deverão ser previamente agendados com o setor técnico, e ocorrer em período dissonante ao de expediente, evitando eventuais prejuízos.
10.7.2 - A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionaria, conforme as praticas aplicáveis da ANATEL.
10.8 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa o servidor, Sr. Luis Carlos Farias, que fara o recebimento da seguinte forma:
a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, apos a mesma;
b) Definitivamente, apos a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais e dos serviços de instalação, que se dará ate 10 (dez) dias do recebimento provisório.
10.8.1 - Para aceitação do objeto, deverão ser preenchidas/executadas as seguintes atividades pelo município de Agrolândia, por meio do departamento técnico:
a) Conferencia da entrega: consiste na identificação e conferencia de todo o material entregue.
b) Testes de instalação: consiste na verificação dos serviços de instalação, conferencia das características elétricas exigidas, conexão a rede, aterramento, isolamento, etc.
c) Teste de ativação: consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação das suas características funcionais, sistêmicas, de operação, compatibilidade etc.
10.8.2 - Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo devera ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados do momento da notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
10.8.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita as sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.
10.8.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
10.8.5 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeita-los,

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.8.5.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, devera a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto ate o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

10.8.6 - Todo e qualquer fornecimento do equipamento fora do estabelecido neste edital sera, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficara obrigada a substitui-lo, o que fara, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

10.9 - Durante a instalação, se houver danos nas instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a contratada, as suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias..

10.10 - A contratada sera responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.

10.11 - Os equipamentos deverão ter garantia durante todo o período contratual.

10.11.1 - A contratada será responsável pela operação, manutenção e assistência dos equipamentos fornecidos e devera disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os sete dias da semana, onde sera realizado o cadastramento e direcionamento dos chamados.

10.11.2 - A manutenção dos equipamentos será efetuada pela contratada através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema.

10.11.3 - A contratada devera solucionar problemas de *hardware* e *software* que compõe a central. Na ocorrência de envio do equipamento para manutenção, os custos serão de responsabilidade da contratada.

10.11.4 - A contratada será responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os itens (*hardware* e *software*) necessários a prestação dos serviços objeto deste instrumento, durante a vigência do contrato, devendo realizar a manutenção nos seguintes moldes:

10.11.4.1 - Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos/materiais em seu pleno estado de operação, compreendendo a aplicação de mão de obra especializada, a substituição de todas e quaisquer pecas danificadas, mesmo que por descarga atmosférica, incêndio, enchente ou acidentes (custeados pelo Município nestes casos de desastres naturais), a utilização de equipamentos, ajustes e reparos.

10.11.4.2 - Manutenção preventiva: consiste na serie de procedimentos necessários a prevenir a ocorrência de panes dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante, normas técnicas especificas. Consiste em serviços periódicos de verificação, testes e conferencias, analises e diagnósticos, reparo, atualização, instalação e suporte técnico em todos os equipamentos fornecidos.

10.11.4.3 - A periodicidade das rotinas de manutenção preventiva não poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade da contratada a apresentação de relatório de manutenção ao departamento técnico para comprovação.

10.11.4.4 - A manutenção corretiva devera ser disponibilizada no horário de expediente e os chamados deverão ser atendidos em, no máximo, 2 (duas) horas.

10.11.4.5 - Caso houver a ocorrência de 03 (três) chamados para manutenção corretiva relativa ao mesmo problema, a contratada devera substituir o equipamento/material (componentes), em período máximo de ate 30 (trinta) dias consecutivos.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

11.12 - A licitante vencedora obriga-se a entregar o equipamento, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do equipamento que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar analise acerca da qualidade e quantidade do objeto, ficando a **CONTRATADA** desde já responsável em executar e fornecer novamente, as suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer equipamento/material que estiver fora de quaisquer especificações e exigências, sejam elas de que naturezas forem.

O objeto sera totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**. Os equipamentos/materiais/estruturas constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta ultima com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações decorrentes ou relacionadas aos mesmos.

E de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos e materiais necessários a total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão Presencial no. _____/___, termo de referencia e demais anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e quaisquer outras despesas (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), decorrentes deste instrumento (resultante de qualquer vinculo empregatício ou não). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Agrolândia ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** pagara a **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constante do presente instrumento, Edital de Pregão Presencial no. _____/__ e anexos.
O referido valor sera efetuado em parcela única em ate quinze (15) dias apos a entrega dos documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto efetivamente executado, no Setor de Licitações e Contratos, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº _____/___ (especialmente aquelas do item 10.13 e ss) e demais anexos.

> 10.13 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela administração direta ou indireta competente no prazo de ate 15 (quinze) dias apos apresentação da nota fiscal com aceite no verso e relatório dos serviços prestados.
> 10.13.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancarias que não estiverem em nome da proponente vencedora.
> 10.13.2 - O pagamento sera realizado através de deposito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.
> 10.13.3 - Somente apos 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionarias no período alusivo.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

10.13.3.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta ultima obrigada a fornece-los.
No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega dos produtos nos locais apresentados pelo **MUNICÍPIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento.

O pagamento sera efetuado pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** através de deposito bancário junto a agencia no. _____, conta no. _____, do Banco _____ de titularidade da **CONTRATADA**.
Incidira sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. _____/__, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará(ão) a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica desde já responsável:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referencia, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das clausulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referencia;
b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
f) Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;
h) Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referencia;
i) Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Publica do Município de Agrolândia;
j) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar a Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
k) Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
J) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
k) Responder pelos danos causados nas dependências da Contratante e aos equipamentos objeto deste Contrato, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, quando decorrente da qualidade do material, empregado na manutenção e, ainda por deficiência ou negligencia das inspeções;
l) Responder pelos equipamentos da Contratante, quando entregue para execução de reparos em oficinas da Contratada, ficando sob total responsabilidade deste, a fim de assegurar a Contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido com o mesmo, independente da causa que lhe der origem.
m) Orientar, sempre que solicitado, funcionários e usuários do Sistema Telefônico, sobre a utilização e funcionamento dos aparelhos telefônicos e sistemas que compõem a Central Telefônica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO:**
a) Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as clausulas contratuais e demais previsões do termo de referencia;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores designados para a execução de tais atividades, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;
d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
f) Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referencia;

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

g) Permitir ao pessoal técnico da Contratada livre acesso às instalações para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de forca maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** incorrera nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso no inicio e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das clausulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de ate 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** sera notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias uteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminara na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalíssimas, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto a Tesouraria da Fazenda Publica Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente apos a notificação, o que esta ultima expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas sera de 05 (cinco) dias uteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade sera aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretara ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração publica municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, ate o efetivo cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;

b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem previa anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal no. 8.666/93;
f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Clausula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal no. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal no. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, sera esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretara as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR
Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. LUIS CARLOS FARIAS, portadora da RG n° 1.676.318-1, inscrito no CPF sob o nº 634.831.149-04, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.° 5.450/2005, Decreto Municipal 011/2003, de 14 de fevereiro de 2003, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Agrolândia/SC de de 20....

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AGROLANDIA

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2002 Ano - Requisição ao Compras: 2019 Número - Requisição ao Compras: 54 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 54/2019

Fornecedor: Não Informado
Telefone:
Fax:

Centro de Custo: 03.001.011 - DEPTO ADM. E FINANÇAS
Responsavel:

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	12
Órgão:	3 - Sec. de Administracao, Planej. e Financas
Unidade:	1 - Sec. de Administracao, Planej. e Financas
Ação:	2003 - Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
Vínculo:	1000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares

Código Reduzido:	66
Órgão:	4 - Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
Unidade:	1 - Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
Ação:	2035 - Manutenção da Secretaria de Educação
Vínculo:	1010000 - Receitas de Impostos - Educação
Subelemento:	3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	12	MES		R$1.949,00	R$23.388,00
Produto: LOCACAO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 64 RAMAIS ANALOGICOS E 8 TRONCOS ANALOGICOS, 12 TRONCOS IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAN-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.						
2	2	12	MES		R$1.738,00	R$20.856,00
Produto: LOCACAO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 12 RAMAIS ANALOGICOS E 4 TRONCOS ANALOGICOS, 4 TRONCOS IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAN-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.						
					Total	**44.244,00**

Justificativa de uso:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 05 EQUIPAMENTOS CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA - CPCT DO TIPO PABX, E 05 TERMINAIS INTELIGENTES PARA TELEFONISTAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Recebido em: 07/02/2019

Autorizo os dados acima destacados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 12614 Ano - Requisição ao Compras: 2019 Número - Requisição ao Compras: 58 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 58/2019

Fornecedor: Não Informado
Telefone:
Fax:

Centro de Custo: 05.001.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Responsavel: URBANO JOSE DALCANALE

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	12	SERV		R$1.738,00	R$20.856,00
Produto: LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 32 RAMAIS ANALÓGICOS E 8 TRONCOS ANALÓGICOS E 6 TRONCOS IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.						
2	2	12	SERV		R$1.824,00	R$21.888,00
Produto: LOCAÇÃO DE DUAS CENTRAIS CONFIGURADA INICIALMENTE COM 12 RAMAIS ANALÓGICOS E 8 TRONCOS ANALÓGICOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.						
					Total	**42.744,00**

Justificativa de uso:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA INTERNA E EXTERNA E GESTÃO DE PLANOS TELEFÔNICOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA; ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recebido em: 01/02/2019

Autorizo os dados acima destacados:

URBANO JOSE DALCANALE
Prefeito Municipal